



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 40 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS TELEFAX (38) 3746-1162

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA DE Nº 002/2023

Altera a Lei Orgânica do Município de Ibiaí, Estado de Minas Gerais.

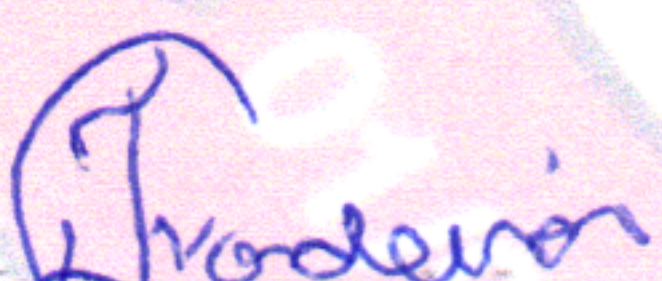
Art. 1º. O artigo 119, §§ 1º e 3º da Lei Orgânica, passará a vigorar com a seguinte redação;

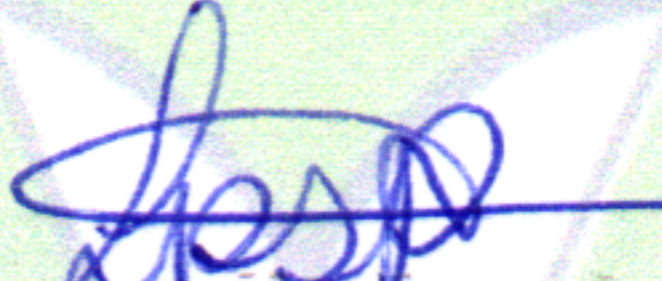
“§1º. É obrigatória a execução orçamentária e financeira, de forma equitativa, da programação incluída por emendas individuais em lei orçamentária, em montante correspondente a 2% (dois por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior.

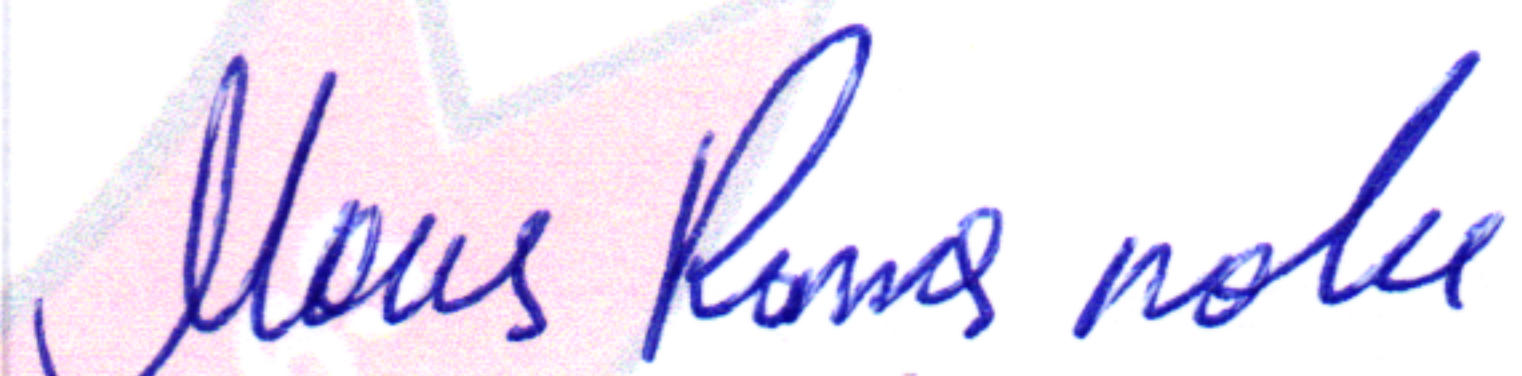
§3º. As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovados no limite de 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que a metade deste percentual será destinada ações serviços públicos de saúde.

Art. 2º. A presente Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Ibiaí/MG, 28 de agosto de 2023, sala das sessões Edson Aguiar Mota.


João Victor Rodrigues Cordeiro
Vereador - PDT


Leidiane Ribeiro dos Santos Rocha
Vereadora - MDB


Marcos Ramos Nobre
Vereador - PTB



Protocolo Recebido
Data: 09/09/2023
Ass. 